



GABINETE DO PREFEITO

# Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

## **LEI Nº 5.856, DE 13 DE JUNHO DE 2014**

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 10 DA LEI Nº 3.682, DE 23 DE AGOSTO DE 1999 E ACRESCE PARÁGRAFO ÚNICO.

Projeto de Lei nº 82/2014, de autoria do Prefeito Municipal.

Eu, **PEDRO FELÍCIO ESTRADA BERNABÉ**, Prefeito Municipal de Birigui, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**ART. 1º.** Fica alterado o art. 10 da Lei nº 3.682, de 23 de agosto de 1999, que “Institui o Fundo Especial de Bombeiros – FEBOM e dá outras providências” e acrescentado parágrafo único ao mesmo artigo, que passarão a vigorar com a seguinte redação:

“**ART.10.** Ficam designados o Secretário Municipal de Finanças e o Gerente de Tesouraria, como autoridades responsáveis pela assinatura de cheques, bem como pela movimentação das contas bancárias do Fundo Especial de Bombeiros – FEBOM.

“**PARÁGRAFO ÚNICO.** A Secretaria Municipal de Finanças, através de sua Diretoria de Contabilidade, prestará contas ao Conselho Diretor do FEBOM conforme disposto no art. 5º da presente Lei.”

**ART.2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos treze de junho de dois mil e quatorze.

**PEDRO FELÍCIO ESTRADA BERNABÉ**  
Prefeito Municipal

**GLAUCO PERUZZO GONÇALVES**  
Secretário de Negócios Jurídicos

**REGINA MARIA CAVALARI MUCHIUTTI**  
Secretária de Finanças Interina



GABINETE DO PREFEITO

# *Prefeitura Municipal de Birigui*

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

Publicada na Secretaria de Expediente e Comunicações Administrativas da Prefeitura Municipal de Birigui, aos treze de junho de dois mil e quatorze, por afixação no local de costume.

  
**ODÉLI FERNANDES CUSTÓDIO**  
**Secretário de Expediente e Comunicações**  
**Administrativas**